



Município de Gov. Nunes Freire

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 041 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE – QUARTA-FEIRA 03 DE MARÇO DE 2021 PAG 01

SUMÁRIO

EXECUTIVO

EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVAS

01/2021.....01

EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVAS 01/2021

INSTITUI EMENDAS ADITIVAS (§3º, §4º, §5º e §6º, ao art. 103 e §1º, §2º, §3º e §4º, ao art. 104) E MODIFICATIVAS (art. 104) AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, VISANDO REGULAMENTAR O USO DE TRAJES DOS PARLAMENTARES, SERVIDORES E PÚBLICO EM GERAL, BEM COMO, SOBRE A SEGURANÇA INTERNA DO PARLAMENTO E ESTABELECE NOVAS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 39, XVII, do Regimento Interno deste Parlamento, PROMULGA as Emendas Aditivas e Modificativa, aprovadas em Sessão Ordinária do dia 1º de março de 2021, conforme segue:

Art. 1º. Será Adicionado o §3º ao Art. 103, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e passará a vigorar com a seguinte redação: *“O acesso e a permanência nas dependências da Câmara Municipal serão autorizados somente às pessoas que se apresentarem com decoro e compostura, devendo ser utilizada vestimenta que observe o devido respeito ao Poder Legislativo e as disposições deste Regimento Interno”.*

Art. 2º. Será Adicionado o §4º ao Art. 103, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e passará a vigorar com a seguinte redação: *“Os servidores, estagiários, adolescentes aprendizes e prestadores de serviço que exercerem suas atividades na sede da Câmara Municipal, os visitantes e o público, quando presentes às Sessões e a seus ambientes de acesso, deverão se trajar convenientemente, observados o decoro, o respeito e a dignidade do Poder Legislativo”.*

Art. 3º. Será Adicionado o §5º, e seus Incisos “I” e “II”, ao Art. 103, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e passará a vigorar com a seguinte redação:

§5º. *“Para acesso e permanência no Plenário nos dias de Sessões os Parlamentares deverão observar os seguintes trajes:*

I - do sexo masculino: terno (calça social e paletó ou blazer), camisa social, gravata e sapato social;

II - do sexo feminino: vestido, calça ou saia social e blusa, além de calçado social”.

Art. 4º. Será Adicionado o §6º, ao Art. 103, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e passará a vigorar com a seguinte redação: *“O acesso pelo corredor que dá acesso à estrutura administrativa da Câmara Municipal será restrito nos dias das Sessões apenas para Parlamentares, servidores e para aqueles que, devidamente autorizados, estejam prestando algum serviço, precisando despachar com urgência com algum Parlamentar em seu gabinete ou protocolar documento ou requerimento junto a Secretária”.*

Art. 5º. Modifica-se a redação do art. 104, que passa a vigorar com a redação a seguir, bem como também, será adicionado novos parágrafos, abaixo delineados:

“Art. 104. As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente as segundas e quintas-feiras, com início às 15 horas, realizando-se nos dias úteis com duração de três horas e meia.

§ 1º Por decisão do Plenário a sessão poderá ser prorrogada;

§ 2º A Câmara de Vereadores reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro;

§ 3º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingos ou feriados;

§ 4º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 6º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Nunes Freire/MA, 03 de março de 2021

VALDERLY PEREIRA DA SILVA - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire/MA

**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município Poder Executivo

SITE

www.governadornunesfreire.ma.gov.br

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal